



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Superintendência Regional de Regularização Ambiental – Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0276525/2015
SUPRAM TM/AP

ATO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE OUTORGA

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência contida nas Deliberações COPAM nº 308/2007 e 286/2007, vem por meio deste informar que,

Considerando que o artigo 51, da Lei nº 9.784 de 29/01/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, dispõe que: "O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis"; entendendo-se por desistência do interessado uma forma de extinção do processo administrativo.

Considerando que a citada legislação federal, em seu artigo 52, faculta à Administração que: "O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando **exaurida sua finalidade** ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente."

Considerando que a empreendedora solicitou o cancelamento do presente processo tendo em vista que em razão da SUPRAM TMAP estar em Operação Padrão e isto inviabilizar o licenciamento em consideração dos prazos e cronograma a serem atendidos pela mesma.

Venho por meio deste **ARQUIVAR** o processo de Licença Prévia nº 22638/2014/001/2014, da empreendedora Construtora Triunfo S.A, localizada no município de Uberaba/MG.

Uberlândia, 23 de março de 2015.

Franco Cristiano da Silva Oliveira Alves

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Praça Tubal Vilela, nº 3, Bairro Centro – Uberlândia – MG
CEP 38400-186 – Tel: (34) 3088-6400